



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Pesquisa e Produção

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE SERRA FITA
HORIZONTAL

1. OBJETIVO

1.1 Aquisição imediata de equipamento para atendimento da Emenda Parlamentar nº 580 - APAAPP - ASS PESC ARTESANAIS PRAIA DA PITORIA

1.2 A aquisição se dará através da modalidade de Dispensa de Licitação, haja vista que a estimativa do valor da compra está dentro dos limites previstos no Inciso III do art. 75 da Lei 14.133/2021, registrado no Plano de Contratação Anual (PCA) para 2024.

VINCULAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

ID PCA no PNCP: 424986000000171-0-000023/2024

Data de publicação no PCNP: 15/12/2023

ID do item no PCA: 656

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa para essa aquisição é atender a Emenda Parlamentar nº 580 - APAAPP - ASS PESC ARTESANAIS PRAIA DA PITORIA.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificação/Descrição/Definição de Unidades e Quantidades do Objeto

Segue abaixo planilha com o ID selecionado, descrição, especificação e a quantidade a ser adquirida:

Código ID	Descrição – Especificação – Código do Item	Unidade	Quantidade
-----------	--	---------	------------

182184	SERRA FITA HORIZONTAL - POTENCIA: SERRA FITA INDUSTRIAL PARA ACOUGUE COM PROTETOR DE LAMINA E LIMITADOR DE CORTE POTENCIA DO MOTOR ~1,0CV A 2,0 CV, INCLINACAO MESA: CORTE DE PRECISAO, ACO INOXIDAVEL, INCLUSIVE OS VOLANTES, NORMAS ABNT NBR 5410 E NBR 7500, AREA MESA: MESA MEDINDO EM TORNO DE 700 MM X 800 MM, LARGURA MAXIMA CORTE: 38,7 CM, ALTURA MAXIMA CORTE: 27,2 CM, COMPRIMENTO MAXIMO FITA: 2.820 MM X 1,5 CM , COMPRIMENTO MINIMO FITA: 2.820 MM, DIAMETRO VOLANTES: 300 MM, VOLANTES EM ACO INOX, ROTACAO VOLANTES: 900 M/MIN, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5130.021.0002	Unidade	1
--------	--	---------	---

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O equipamento deverá ser entregues de segunda à sexta-feira na Rua Prefeito Jose Guimaraes, S/N Porto da Aldeia - São Pedro da Aldeia - RJ 28940-090.No horário das 10 às 16 horas, em data previamente agendada em um prazo de entrega de até 30 (vinte) dias consecutivos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE).

4.2 O fornecimento do produto deverá se dar de forma única, com entrega integral dos itens e a nota fiscal deverá descrever detalhadamente o produto fornecido ou, se sucinta, que seja acompanhada de romaneio descritivo. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3 A entrega deverá ocorrer no endereço mencionado, após autorização do setor competente no período compreendido entre 10h00 e 16h00, às 2ª as à 6ªas, excetos feriados Nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do município de São Pedro d'Aldeia.

4.4 O objeto deste Termo, deverá estar acondicionados de forma compatível com sua conservação.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Em razão dos princípios do **Desenvolvimento Sustentável e daqueles preconizados pelo Decreto Estadual nº 43.629/2012 e pela Instrução Normativa do MPOG/SLTI nº 01/2010**, deverão fornecer objetos que estejam de acordo com os padrões de sustentabilidade ambiental vigentes.

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia **contratual, conforme art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021;**

5.4 É vedada a subcontratação;

6. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

A metodologia de avaliação e aceite dos produtos será de acordo com os seguintes parâmetros:

a) Atendimento integral das exigências contidas neste Termo de Referência.

b) Qualidade do produto e prazo de validade.

c) Pontualidade na entrega.

7. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Dispensa-se a aplicação do Acordo de Nível de Serviço (ANS), uma vez que este Termo de Referência não objetiva a contratação de serviços, e sim a aquisição de serra fita horizontal.

8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica

8.1.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da Assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Ser o ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, cuja comprovação será feita por meio da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado;

b) Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Empresa tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, materiais de natureza idêntica ou similares do presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento), do objeto deste Termo de Referência. Para a comprovação da quantidade mínima prevista, será admitido o somatório de atestados.

c) Não será necessário a apresentação de AMOSTRA.

8.3. QUALIFICAÇÃO FISCAL TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeita à inscrição estadual.

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

b) As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 8.4 quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa com a presente aquisição correrá a conta dos Recursos Orçamentários do Estado do Rio de Janeiro, alocados a Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ para o exercício de 2024.

9.2 A presente aquisição está estimada em R\$ 7.000,00 com base na atualização dos valores da última

aquisição com base na variação mensal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

9.3 Em razão da estimativo do valor da contratação somente poderão participar da aquisição empresas enquadradas nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006;

10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E MATRIZ DE RISCO

10.1 Tomando por base o valor estimado consignado no item 9 ficam dispensado para a presente contratação o ETP e a Matriz de Risco, respectivamente com o art. 11 e art. 15 do Decreto 48.816/2023.

11 DO PAGAMENTO:

11.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão do recibo definitivo do objeto, pela **FIPERJ**;

11.2 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a formalização do fornecimento;

11.2.1 No caso de o **FORNECEDOR** estar estabelecido em localidade que não possua agência da Instituição Financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela **FIPERJ** a impossibilidade de o **FORNECEDOR**, em razão de negativa expressa da Instituição Financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela Instituição Financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra Instituição Financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **FORNECEDOR**.

11.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, e entrega contados a partir da data do atesto, nas seguintes condições:

11.3.1 Acompanhado de Recibo Provisório, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos responsáveis designados pela **FIPERJ**, no prazo de até 07 (sete) dias após a entrega do produto;

11.2.3 Acompanhado de Recibo Definitivo, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, depois de decorrido o prazo de até 10 (dez) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais;

11.4 Casos se façam necessária à reapresentação da fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

11.5 A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro e deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, e do art. 2º da Resolução SER 971/2016.

11.5.1 A nota fiscal eletrônica em nome da CONTRATANTE, contendo a especificação dos materiais. Havendo irregularidade na emissão da nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

12. DAS ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

12.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com às cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou

parcial, de acordo com o Art.115, caput, da Lei nº 14.133/2021;

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão de contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, na forma do Art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

12.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(o) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com o que preceitua o Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021;

12.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o Art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

12.5 O fiscal do contrato informará à seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, de acordo com o Art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

12.6 A responsabilidade pela Fiscalização do Contrato caberá aos seguintes servidores:

Gestor: Letícia Hitomi Nogami, Extensionista, ID nº 4440894-3;

FIPERJ - Sede

Titular: Marcelo Duarte Pontes, ID nº 4434192-0.

Suplente: Tatiana Ribeiro – ID nº 5142229-8

13. OBRIGAÇÕES

13.1 DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Fornecer à CONTRATADA os documentos, as informações e demais elementos que possuir, e pertinentes à execução da presente contratação;
- d) Exercer a fiscalização do Instrumento Contratual;
- e) Receber provisoriamente em um prazo de até 07 (sete) dias e definitivamente no prazo de 10 (dez) dias; o objeto do Instrumento Contratual, nas formas definidas neste Termo de Referência;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Não será aceito material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Entregar os produtos, objetos deste Termo, conforme especificação, no local, no prazo e nas quantidades preestabelecidas e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- c) Substituir, após o recebimento e aceite, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da

data da comunicação escrita, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações básicas, ou que forem julgados impróprios para o uso, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no endereço solicitado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

e) O objeto transcrito neste Termo de Referência, com a mesma marca que apresentou no certame licitatório, a não ser que a substituição seja solicitada e justificada, ficando sua aceitação a critério da CONTRATANTE;

f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

g) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

h) Fornecer Termo de Garantia, conforme previsto neste Termo de Referência;

i) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à FIPERJ, garantindo que seu transporte mesmo quando realizado por terceiros, seja segundo as condições estabelecidas pelo fabricante.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. O FORNECEDOR estará sujeito às regras gerais sobre infrações e sanções administrativas previstas no Art. 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021, e especificamente à:

a) A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades de acordo com o Art. 156 da Lei 14.133/2021, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

I) Advertência;

II) Multa administrativa;

III) Impedimento de licitar e contratar;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

b) A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida; e

15.2 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa;

15.3 Além da multa elencada no item acima, com fundamento no parágrafo 3º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021 e no artigo 52 do Ato Normativo TCE-RJ nº 181, de 04 de dezembro de 2019, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados na tabela 1 (percentual de multas) e na tabela 2 (fato típicos para aplicação de multas) a seguir até o limite de 20% do valor mensal do Contrato:

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

16.1 Os itens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação por Dispensa de Licitação do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do art. 75, inciso III da Lei nº

14.133/2021.

16.2 O prazo de validade das Propostas de Preço será de 60 (sessenta) dias.

16.3 O critério de desempate das propostas de preços, obedecerá a forma estabelecida no art. 60 da Lei nº 14.133/2021

17. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Informamos que quanto ao consórcio, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que na aquisição a qual este Termo de Referência se destina, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução da ata de registro de preços dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta competitividade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Entretanto, no caso em tela, verifica-se que eventual formação do tipo para participação da referida licitação poderia causar restrição na concorrência, bem como a manipulação dos preços, prejudicando a economicidade. Assim sendo, caso surja licitante que se sinta prejudicado com a escolha administrativa, poderá impugnar o edital apresentando suas razões específicas à consideração da Administração que, em autotutela, poderá rever sua posição. Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ

Terminal Rodoviário Roberto Silveira, Pça Fonseca Ramos, s/n sobreloja Centro, Niterói, RJ

CEP: 24030-020 - Tel.: 55 (21) 2705-0741 Fax: 55 (21) 2705-2837

Web site: www.fiperj.rj.gov.br e-mail: presidenciafiperj@gmail.com

- Termo de Referência elaborado por:

Letícia Hitomi Nogami

- Termo de Referência revisado por:

Paulo Márcio Santos Costa

- Termo de Referência aprovado por:

Rodrigo Takata

Niterói, 19 novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Hitomi Nogami, Extensionista**, em 19/11/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte Pontes, Coordenador(a)**, em 25/11/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcio Santos Costa, Pesquisador**, em 25/11/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Takata, Diretor**, em 29/11/2024, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **87710662** e o código CRC **4A5B5E5B**.

Referência: Processo nº SEI-020006/000784/2024

SEI nº 87710662

Praça Fonseca Ramos, s/nº, Sobreloja - Bairro Centro, Niterói/RJ, CEP 24030020
Telefone: - www.fiperj.rj.gov.br